



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

---

**ATA DESERTA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

DATA: 20/01/2023 - HORÁRIO: 09h00min

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

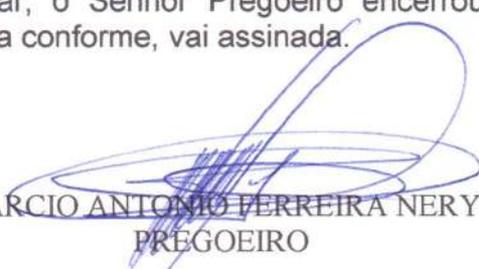
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Lote

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PARA O ANO DE 2023.**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2023, às **09:00** horas nesta cidade de Afuá, Estado do Pará, na Sala da Comissão de Licitações, sito à Travessa 27 de dezembro, s/nº, Centro Administrativo-SEMGE, AFUÁ/PARÁ, reuniram-se o **Senhor MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY**, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo ato de nomeação Decreto n.º 010/2023-GAB/PMA, de 03 de janeiro de 2023, para realização da sessão pública para recebimento de propostas e documentos de habilitações, relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023 e Processo Administrativo n.º 022/2023, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para o ano de 2023, conforme Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação foi divulgada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios, no site da Prefeitura [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br), no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado. A comissão segundo a lei de licitações decide declarar, a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; Sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do Artigo 24 da Lei n.º 8666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração; Encaminha-se os autos à apreciação do senhor Prefeito Municipal para deliberação.

Nada mais havendo a relatar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

  
MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY.  
PREGOEIRO

  
ROSILEY CANELA DE MELO.  
AUXILIAR DE PREGOEIRO.

  
MAX NEY RAMOS DO CARMO.  
AUXILIAR DE PREGOEIRO.